



Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 242/97
CM. PALMITAL 04/08/97
Diretor: Afonso Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da
Lei Complementar nº 34, de 21 de novembro de 1.995:

"Artigo 2º - A gratificação ora instituída corresponderá a
um valor variável, a ser pago mensalmente,
conforme categoria funcional do servidor e
guardada a igualdade ou semelhança de suas
atribuições com a correspondente função a nível
municipal, tomando-se como parâmetro para
apuração da diferença o vencimento do servidor
municipal e o vencimento bruto do servidor
estadual ou federal, exceptuando-se as
vantagens pessoal de cada servidor no que diz
respeito a: adicional por tempo de serviço;
insalubridade; salário-família; férias; 13ª e
6ª parte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 29 DE
JULHO DE 1.997.

DR. GETÚLIO DUARTE
Vereador

RETIRADO
Assunto: pl. melhores estudos
09/09/97
Assinatura de Souza



Câmara Municipal de Palmital

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

Tem o presente projeto de lei de nossa autoria, a finalidade de corrigir uma pequena falha no que diz respeito a gratificação autorizada pela Lei Complementar nº 34 de 21/11/95, que toma como base o vencimento **BRUTO** do servidor e nesse vencimento bruto está incluído o salário-família, a insalubridade, o tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário e outras vantagens de cada cargo, o que nos parece ser completamente injusto já que são vantagens adquiridas dentro de suas funções. Com o presente projeto, uma vez aprovado, se fará justiça, pois a gratificação passará a ser, como parâmetro para apuração da diferença o vencimento base do servidor municipal e o vencimento base do servidor estadual ou federal o que julgamos ser de inteira justiça.


Dr. GETÚLIO DUARTE
Vereador